



Dados do Prestador de Serviço

Pedro Henrique Magalhaes Duarte Hackbart
P8 Consultoria em Orçamento Público
Srtvs Quadra 701 Conjunto e Bloco 01 N. 12 Sala 212 Parte Q6, Asa Sul
CEP: 70340-901 - Brasília/DF
tavares_contabilidade@hotmail.com
Inscrição Municipal: 0770874500104 - CPF / CNPJ: 21.827.661/0001-65
Telefone: 63025-1770

Data de Geração da NFS-e
01/03/2023 11:14:26
Data de Competência/Emissão
01/03/2023
Cód. de Autenticidade
52092AF37
Responsável pela Retenção



Identificação da Nota Fiscal Eletrônica

Natureza da Operação 1 - Tributação no município	Número do RPS 16	Série do RPS 3 - RPS - Recibo Provisório de Serviços	Data de Emissão do RPS 01/03/2023
Local dos Serviços Brasília - Distrito Federal	Município Incidência Brasília		

Dados do Tomador de Serviços

CPF / CNPJ : 400.705.652-87	Inscrição Municipal :
Nome / Razão : Jose Roberto Oliveira Faro	
Endereço : PRACA DOS TRES PODERES, GABINETE 723	Número :
Complemento :	Bairro :
CEP : 70160-900	Cidade/UF :
Telefone :	E-mail :

Dados do Intermediário de Serviços

CNPJ	Inscrição Municipal	Razão Social
------	---------------------	--------------

Descrição dos Serviços

Prestação de Serviços de Consultoria em Orçamento Público.
Com pesquisa, processamento e gerenciamento de dados a partir de sistemas da União: SIAFI, Siconv, Simec, Sismob com foco no Estado do Pará. Referente aos serviços prestados no mês de fevereiro de 2023.

Detalhamento dos Tributos

Atividade do Município	Alíquota	Item da LC116/2003	Cód. NBS	Cód. CNAE
1701 - Assessoria ou consultoria de qualquer natureza, não contida...	0,00	17.01		7020400
VI. Total dos Serviços R\$ 8.000,00	Desconto Incondicionado R\$ 0,00	Deduções Base Cálculo R\$ 0,00	Base de Cálculo R\$ 8.000,00	Total do ISSQN R\$ 0,00
PIS R\$ 0,00	COFINS R\$ 0,00	INSS R\$ 0,00	IRRF R\$ 0,00	CSLL R\$ 0,00
Outras Retenções R\$ 0,00				VI. ISSQN Retido R\$ 0,00
Construção Civil	Cód. Obra			VI. Líquido da Nota Fiscal R\$ 8.000,00
Regime Especial de Tributação				Incentivador Fiscal Não
				Opção Simples Nacional Sim

Informações Adicionais

RECIBO

Eu, PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES DUARTE HACKBART - ME, CNPJ Nº. 21.827.661/0001-65, declaro que recebi nesta data a quantia de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) do Sr. Jose Roberto Oliveira Faro, CPF 400.705.652-87, em referência a nota fiscal 015, cópia em anexo.

Dou plena e geral quitação pelos serviços que prestei e declaro que nada mais tenho a receber, seja a qual título for.

Sem mais e para que esta seja interpretada como verdadeira, firmo.



PEDRO HENRIQUE MAGALHÃES DUARTE HACKBART - ME

Brasília, 28 de fevereiro de 2023.

Brasília – Distrito Federal

Srtvs Quadra 701 conjunto E Bloco 01, PARTE Q6, N., 12 – Ed Palácio do Rádio I SALA 212 – CEP: 70340-901
E-mail: p8consultoria@gmail.com

Contrato de Prestação de serviços para Consultoria Orçamentária

1. Partes:

A – Contratante: JOSE ROBERTO OLIVEIRA FARO, Pessoa Física, CPF 400.705.652-87, RG: 1.824.426 Segup PA, brasileiro, casado, residente na SQS 302 BLOCO H Apartamento 404, na cidade de Brasília, Distrito Federal.

B – Contratada: Pedro Henrique Magalhães Duarte Hackbart - ME, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ: 21.827.661/0001-65 com sede e domicílio no Srvs Quadra 701 conjunto E Bloco 01, PARTE Q6, N., 12 – Ed Palácio do Rádio I SALA 212, Brasília, Distrito Federal, neste ato representado por seu sócio único Sr. Pedro Henrique Magalhães Duarte Hackbart, brasileiro, solteiro, empresário, residente e domiciliado na SQS 311 Bloco K Apartamento 101, Brasília, Distrito Federal, portador da cédula de identidade nº 2.262.685 SSP DF, CPF nº 013.737.991-96.

Objeto: Prestação de serviços especializados para acompanhamento dos processos orçamentários, bem como sua gestão junto ao Governo Federal, Governo Estadual e Municipal, com vistas a melhoria na elaboração e execução orçamentária.

Cláusula Primeira – Dos serviços

A contratada obriga-se a prestar serviços de consultoria na área orçamentária, propor projetos, acompanhar e informar sobre o andamento dos mesmos junto aos órgãos e instituições federais ou quaisquer entidades ou órgãos a que sejam enviados projetos.

Parágrafo único. Os serviços objeto deste contrato deverão ser prestados com observância das normas legais e éticas, bem como dos usos e costumes atinentes à matéria, de modo a resguardar, sob qualquer aspecto, a segurança e os interesses do CONTRATANTE.

Cláusula Segunda – Do preço e do Pagamento

O Contratante pagará à CONTRATADA, o valor de R\$ 8.000,00 (oito mil reais) pelo trabalho desenvolvido ao longo de 30 dias.

Cláusula Terceira – Dos Encargos

1. Encargos do Contratante:

Além do pagamento dos valores mensais, o contratante é responsável pelo fornecimento dos dados e das informações necessários ao cumprimento do objeto deste contrato.

2 – Responsabilidades da Contratada:

A – Pelas despesas decorrentes em Brasília, de encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, de transporte e alimentação dos seus agentes e representantes, bem como dos materiais de apoio e de expediente para elaboração de projetos, serão de responsabilidade da CONTRATADA;

B – Providenciar o protocolo junto aos Ministérios, Fundos, Fundações de todos os documentos que vierem a ser enviados pelo contratante, e apresentar os comprovantes de encaminhamento;

C – Acompanhar a tramitação de todos os projetos protocolados nos diversos Ministérios, Fundos, e Fundações, bem como nos diversos sistemas (SIMEC, SICONV, SIAFI, SISMOB etc) com vistas à identificação de eventuais correções e em havendo comunicar imediatamente a Contratante para que sejam providenciadas as adequações, sempre objetivando a aprovação dos mesmos e o correspondente empenho para a liberação dos recursos dentro das normas técnicas das respectivas instituições.

D – Prestar assessoria à Contratante e sua equipe na elaboração e agendamento de audiências nos Ministérios, Congresso Nacional e outros solicitados pela administração.

Parágrafo único. A prestação dos serviços por integrantes ou agentes da CONTRATADA na sede do CONTRATANTE não servirá, sob hipótese alguma, de pretexto para a alegação de vínculo de emprego com este.

Cláusula Quarta – Do Controle

O controle dos serviços a serem prestados será efetuado por funcionário indicada pelo contratante.

Cláusula Quinta – Da Vigência

O presente contrato terá vigência de um mês, com início em 01 de fevereiro de 2023, encerrando em 28 de fevereiro de 2023.

Cláusula Sexta – Do Local da Prestação de Serviços

A prestação dos serviços ora contratados deverá ser efetuada na sede da Contratada, e eventualmente quando solicitado, na sede da Contratante.

Cláusula Sétima – Da Rescisão

Este contrato poderá ser rescindido:

A – Por ato unilateral da Contratante, com multa rescisória equivalente ao valor de 50% do restante do contrato inicial.

B – Amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzido a termo, desde que haja conveniência para ambos;

C – Judicialmente, nos termos da Legislação.

Cláusula Oitava – Quantidade de Projetos

Durante o período de vigência do contrato não será estabelecido limite de projetos a serem acompanhados sendo que a CONTRATADA se compromete em atender as demandas geradas pela contratante, desde que as mesmas estejam dentro da área de abrangência das especificações do objeto descrito no contrato.

Cláusula Nona – Do Foro

Fica eleito o Foro da Comarca para dirimir qualquer dúvida ou questão referente ao presente contrato não solucionado por acordo.

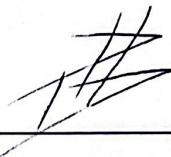
E por se acharem plenamente justos, combinados e contratados, firmam o presente em quatro vias de igual teor e forma, com as testemunhas a tudo presentes.

Brasília, DF, 01 de fevereiro de 2023.



Jose Roberto Oliveira Faro

CONTRATANTE



Pedro Henrique Magalhães Duarte Hackbart

CONTRATADA

Testemunhas:

1- _____
CPF n.º

2- _____
CPF n.º